



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2022-PMB

FOLHA nº

1 / 9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 10 de janeiro de 2022.

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 275/2021

Bandeirantes, 17 de Dezembro de 2021.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Aquisição de Software de planilhas orçamentárias públicas

Prezado Sr.

Venho através deste, solicitar que sejam tomadas as devidas providências quanto **aquisição de Software de planilhas orçamentárias públicas para orçamentos de obras conforme as necessidades do corpo técnico de Engenharia e Arquitetura do Município**. O mesmo possui inexigibilidade dando seguimento a licitação e ao processo, conforme ART. 25 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Anexo:

- Certidões
- Carta de exclusividade
- Proposta
- Termo de Referência

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

[Empty rectangular box]

3
/

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4
g

TERMO DE REFERÊNCIA

1- - DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.1. Unidade Demandante: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

1.2. Contratante: 3F Ltda. Orçafascio – Software para engenharia

CNPJ (MF): 23.484.444/0001-45

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Avenida Doutor Antônio Álvaro, nº 450, Vila Assunção – Santo André – SP

2- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio módulo básico de orçamento (01 licença para 05 usuários), Orçafascio bases adicionais (01 licença para 05 usuários), Módulo Medição de Obra (01 licença para 05 usuários), Módulo Diário de Obra (01 licença para 05 usuários) e Módulo OrçaBIM (01 licença para 01 usuário), pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento. O treinamento/suporte técnico da equipe da Secretaria de Engenharia para utilização dos softwares, bem como atualizações mensais das bases já estão contemplados na aquisição das licenças, sem custo adicional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	TIPO	LICENÇA
1	MÓDULO ORÇAMENTO	5 USUÁRIOS	LICENÇA DE SOFTWARE	1
2	MÓDULO BASES ADICIONAIS	5 USUÁRIOS	LICENÇA DE SOFTWARE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5

3	MÓDULO ORÇABIM	1 USUÁRIO	LICENÇA DE SOFTWARE	1
4	MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA	5 USUÁRIOS	LICENÇA DE SOFTWARE	1
5	MÓDULO DIÁRIO DE OBRA	5 USUÁRIOS	LICENÇA DE SOFTWARE	1

Obs: O Módulo Bases Adicionais deve conter, no mínimo, as bases e suas atualizações mensais abaixo:

BASES
SICRO 3 – 26 estados + DF
SICRO 2 – 26 estados + DF
SETOP – MG
SUDECAP – MG
SIURB – SP
SIURB INFRA
IOPES – ES
ORSE – SE
SEINFRA – CE
SEDOP – PA
CPOS – SP
AGESUL
AGETOP CIVIL
AGETOP RODOVIARIA
CAEMA – MA
EMBASA
CAERN
FDE
SBC – 23 estados + DF

3- OBJETO:

Aquisição de Software de planilhas orçamentárias públicas para orçamentos de obras conforme as necessidades do corpo técnico de Engenharia e Arquitetura do Município.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Orçafascio – Software para engenharia:

Módulo Orçamento: Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6

- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Bando de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico/ Financeiro;
- Cópia de Orçamento (s) e Composição (s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/ Financeiro.

5- - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de licença do software de orçamento de obras, Orçafascio faz-se necessária, pois representa grande auxílio e incremento no desempenho das atividades cotidianas dos setores da Secretaria de Engenharia, que diariamente trabalham com elaboração de planilhas orçamentárias para licitação e para acompanhamento de obras em execução.

A aquisição dessa nova tecnologia contribuirá para que a Coordenadoria de Projetos, bem como a Coordenadoria de Fiscalização possam desempenhar com maior qualidade e produtividade suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7

Esta contratação deverá atender o requisito relacionado à "inquestionável reputação éco-profissional" pela CONTRATADA, pela excelência do trabalho que deverá ter desenvolvido em anos de atuação, com indiscutível qualidade técnica e dentro dos parâmetros da moralidade e eficiência exigíveis, em especial, no trato com a Administração Pública. Não restam dúvidas, portanto, quanto à condição e exigência de que a instituição a ser contratada deverá ter idoneidade éco-profissional, o que deverá ser comprovado pelas funções já desempenhadas em 19/05/2021 SEI/TJES - 0728794 - Termo de Referência de TIC

https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=780332&infra_... 8/24
virtude de inúmeros trabalhos desenvolvidos junto à instituições públicas e privadas no Brasil ao longo de sua atuação profissional, cujos benefícios sempre acabam por reverter-se aos seus objetivos estatutários.

Esta aquisição propiciará integração com outros softwares já adquiridos pelo TJES, tais como Eberick - e de instalações - ALTO QI Hidrossanitário e Incêndio e futuramente com o sistema BIM, garantindo sua evolução, suporte técnico e demais benefícios na atualização pretendida, como a utilização do Software em ambiente WEB, o que permitirá seu acesso por qualquer servidor credenciado em qualquer computador.

O software em questão proporciona enorme ganho técnico e permite um trabalho colaborativo em rede, onde os integrantes da Seção de Custos podem trabalhar em paralelo no mesmo orçamento.

O sistema Orçafascio permitirá, em um momento posterior, através do módulo OrçaBIM, adicionar a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, sendo possível extrair quantativos de forma rápida, simples e precisas de modo automático.

Além disso, é possível referenciar ao orçamento às bases adicionais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SINAPI e IOPEs, as quais são referência para as obras do Tribunal de Justiça do ES, bases estas que serão atualizadas mensalmente e automaticamente pelo software de orçamento.

O software Orçafascio gera ainda produtos finais como relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, curvas ABC e cronogramas sico-financeiros e também posteriormente, atrelado ao modelo BIM fará isso de forma automatizada. O programa ainda oferece interface com o Excel sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente.

Atualmente um orçamento da Coordenadoria de Projetos é realizado através de levantamentos manuais em AutoCAD e essas informações são preenchidas em planilha Excel, também atualizada manualmente, por 3 servidoras gerando um enorme volume de trabalho bem como grande gasto de tempo com conferências.

Com a implantação deste sistema, a realidade da Secretaria de Engenharia será transformada, para melhor elaboração de orçamento com redução de tempo, aumento de confiabilidade, pois a inserção de todos os parâmetros utilizados nas planilhas, tais como composições dos serviços e insumos das Tabelas Referenciais, não se dará de forma manual e será possível também a atualização de planilhas orçamentárias de forma mais rápida e precisa, mesmo provenientes do formato excell.

Outra vantagem da aquisição dessa ferramenta é a compatibilização de projetos de arquitetura e orçamento com os programas de estrutura - Eberick - e de instalações - ALTO QI Hidrossanitário e Incêndio, já solicitados por essa Coordenadoria, pois trabalham integrados entre si utilizando a tecnologia BIM.

Portanto, a implantação do sistema Orçafascio aqui proposta e com a devida capacitação dos servidores da Secretaria de Engenharia viabilizando a transição do modelo utilizado atualmente para o software em questão, melhorará a produtividade e qualidade dos orçamentos desenvolvidos pela Coordenadoria de Projetos, com a otimização do fluxo de informações, ganhos em produtividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9

e precisão de dados e, conseqüentemente, com redução de interferências e erros.

Essa nova tecnologia contribuirá também para que a Coordenadoria de Projetos possa desempenhar com maior qualidade e produtividade suas atribuições, definidas no artigo 62 da Resolução TJES nº 75/2011, quais sejam:

- Pesquisar, analisar, planejar, organizar e elaborar projetos básicos/execuivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária de arquitetura das edificações de uso do Poder Judiciário;
- Planejar serviço de construção e reforma de edificação do Poder Judiciário, com vistas ao atendimento da "Priorização de Obras", definido de acordo com Resolução do CNJ e do TJES.

Além disso, o software Orçafascio é a única solução que atende integralmente às necessidades da Secretaria de Engenharia atualmente, devido aos seguintes fatores:

- O último orçamento feita para a Secreng por uma empresa terceirizada foi o orçamento para execução da obra do Fórum de Alegre. A empresa utilizou o software Orçafascio para elaboração do orçamento. 19/05/2021 SEI/TJES - 0728794 - Termo de Referência de TIC https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=780332&infra_... 9/24

- Nos próximos meses precisaremos fazer atualização neste orçamento. Não podemos mais acionar a empresa terceirizada, pois o contrato já se encerrou. A atualização se faz necessária, pois a empresa que venceu a licitação para a execução da obra está tendo o contrato rescindido e por isso, a necessidade de atualização do orçamento para contratar outra empresa.

- Devido a este fato, o software Orçafascio se tornou a única solução que atende integralmente a Secreng neste momento. Além disso, se formos contratar outra empresa para fazer novamente o orçamento para elaboração desta obra, certamente ficará muito mais caro do que comprar a licença para a Secretaria de Engenharia utilizar para atualizar este orçamento, elaborar novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10

orçamentos de outras obras, e também para facilitar/agilizar medição das obras que a Coordenadoria de Fiscalização atende e atenderá.

6- PRAZO DE RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado na quantidade solicitada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada remotamente à Secretaria de Engenharia.

O recebimento será feito por servidor designado como fiscal técnico do contrato, com apoio de servidor da Secretaria de Tecnologia. Assim que forem entregues as licenças será emido Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA dará treinamento online via webinar e suporte aos técnicos do CONTRATANTE, para o sware em questão durante toda a execução do contrato.

O recebimento provisório do sware ficará a cargo do fiscal técnico que deverá, num prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega do sware, elaborar um relatório circunstanciado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do 19/05/2021 SEI/TJES - 0728794 - Termo de Referência de TIC https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=780332&infra... 22/24 contrato para recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para regularização.

O prazo para análise da fiscalização será de 10 dias.

O prazo para revisão da contratada será de 05 dias, cabendo uma única revisão.

O prazo para verificação da revisão pelo fiscal será de 05 dias, para atestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11
[Handwritten signature]

o recebimento provisório ou não.

O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato, que deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções. Em seguida o gestor do contrato deverá emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados e comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

*Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021*



Município de Bandeirantes
Solicitação 575/2021

12

Página 1

Solicitação		Emtido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
575	Contratação de Serviço	20/12/2021		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548877	CLEBER BATISTA	0/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
20000	Secretaria de Administração	EM ATÉ 30 (TRINTA) D		
Órgão		Prazo		
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	365 Dias		
Entrega				
Local				
A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA REMOTAMENTE À SECRETARIA DE OBRAS				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS PARA ORÇAMENTOS DE OBRAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DO SOWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS, ORÇAFASCIO FAZ-SE NECESSÁRIA, POIS REPRESENTA GRANDE AUXÍLIO E INCREMENTO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DOS SETORES DA SECRETARIA DE ENGENHARIA, QUE DIARIAMENTE TRABALHAM COM ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA LICITAÇÃO E PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EM EXECUÇÃO.

A AQUISIÇÃO DESSA NOVA TECNOLOGIA CONTRIBUIRÁ PARA QUE A COORDENADORIA DE PROJETOS, BEM COMO A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO POSSAM DESEMPENHAR COM MAIOR QUALIDADE E PRODUTIVIDADE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ ATENDER O REQUISITO RELACIONADO À "INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉCO-PROFISSIONAL" PELA CONTRATADA, PELA EXCELÊNCIA DO TRABALHO QUE DEVERÁ TER DESENVOLVIDO EM ANOS DE ATUAÇÃO, COM INDISCUTIVEL QUALIDADE TÉCNICA E DENTRO DOS PARÂMETROS DA MORALIDADE E EFICIÊNCIA EXIGÍVEIS, EM ESPECIAL, NO TRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO RESTAM DÚVIDAS, PORTANTO, QUANTO À CONDIÇÃO E EXIGÊNCIA DE QUE A INSTUIÇÃO A SER CONTRATADA DEVERÁ TER IDONEIDADE ÉCO-PROFISSIONAL, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO PELAS FUNÇÕES JÁ DESEMPENHADAS EM 19/05/2021 SEI/TJES - 0728794 - TERMO DE REFERÊNCIA DE TIC

[HTTPS://SISTEMAS.TJES.JUS.BR/SEI/CONTROLADOR.PHP?ACAO=DOCUMENTO_IMPRIMIR_WEB&ACAO_ORIGEM=ARVORE_VISUA](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visua)

8/24 VIRTUDE DE INÚMEROS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO À INSTUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO BRASIL AO LONGO DE SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL, CUJOS BENECIOS SEMPRE ACABAM POR REVERTER-SE AOS SEUS OBJEVOS ESTATUTÁRIOS.

ESTA AQUISIÇÃO PROPICIARÁ INTEGRAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES JÁ ADQUIRIDOS PELO TJES, TAIS COMO EBERICK E DE INSTALAÇÕES - ALTO QI HIDROSSANITÁRIO E INCÊNDIO E FUTURAMENTE COM O SISTEMA BIM, GARANTINDO A EVOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS BENEFICIOS NA ATUALIZAÇÃO PRETENDIDA, COMO A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, O QUE PERMITIRÁ SEU ACESSO POR QUALQUER SERVIDOR CREDENCIADO EM QUALQUER COMPUTADOR.

O SOFTWARE EM QUESTÃO PROPORCIONA ENORME GANHO TÉCNICO E PERMITE UM TRABALHO COLABORATIVO EM REDE, ONDE OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE CUSTOS PODEM TRABALHAR EM PARALELO NO MESMO ORÇAMENTO.

O SISTEMA ORÇAFASCIO PERMIRÁ, EM UM MOMENTO POSTERIOR, ATRAVÉS DO MÓDULO ORÇABIM, ADICIONAR A ORÇAMENTAÇÃO COMO UMA NOVA DISCIPLINA PARA O FLUXO DE TRABALHO BIM PROPORCIONANDO AUTOMAÇÃO, CONFIABILIDADE, RASTREABILIDADE, SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA BASEADOS NA INTEGRAÇÃO COM A MODELAGEM BIM, SENDO POSSÍVEL EXTRAIR QUANTITATIVOS DE FORMA RÁPIDA, SIMPLES E PRECISAS DE MODO AUTOMÁTICO. ALÉM DISSO, É POSSÍVEL REFERENCIAR AO ORÇAMENTO ÀS BASES ADICIONAIS DO SINAPI E IOPES, AS QUAIS SÃO REFERÊNCIA PARA AS OBRAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES, BASES ESTAS QUE SERÃO ATUALIZADAS MENSALMENTE E AUTOMATICAMENTE PELO SOFTWARE DE ORÇAMENTO.

O SOFTWARE ORÇAFASCIO GERA AINDA PRODUTOS FINAIS COMO RELATÓRIOS SINTÉTICOS E COMPLETOS, COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS, CURVAS ABC E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E TAMBÉM POSTERIORMENTE, ATRELADO AO MODELO BIM PARÁ ISSO DE FORMA AUTOMATIZADA. O PROGRAMA AINDA OFERECE INTERFACE COM O EXCEL SENDO POSSÍVEL IMPORTAR E EXPORTAR DADOS NESSE FORMATO PARA APROVEITAMENTO DE CONTEÚDO PREVIAMENTE EXISTENTE.

ATUALMENTE UM ORÇAMENTO DA COORDENADORIA DE PROJETOS É REALIZADO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS MANUAIS EM AUTOCAD E ESSAS INFORMAÇÕES SÃO PREENCHIDAS EM PLANILHA EXCEL, TAMBÉM ATUALIZADA MANUALMENTE, POR 3 SERVIDORAS GERANDO UM ENORME VOLUME DE TRABALHO BEM COMO GRANDE GASTO DE TEMPO COM CONFERÊNCIAS.

COM A IMPLANTAÇÃO DESTES SISTEMA, A REALIDADE DA SECRETARIA DE ENGENHARIA SERÁ TRANSFORMADA, PARA MELHOR ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COM REDUÇÃO DE TEMPO, AUMENTO DE CONFIABILIDADE, POIS A INSERÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS UTILIZADOS NAS PLANILHAS, TAIS COMO COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS E INSUMOS DAS TABELAS REFERENCIAIS, NÃO SE DARÁ DE FORMA MANUAL E SERÁ POSSÍVEL TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE FORMA MAIS RÁPIDA E PRECISA, MESMO PROVENIENTES DO FORMATO EXCEL.



Município de Bandeirantes
Solicitação 575/2021

13

Página 2

OUTRA VANTAGEM DA AQUISIÇÃO DESSA FERRAMENTA E A COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ORÇAMENTO COM OS PROGRAMAS DE ESTRUTURA - EBERICK - E DE INSTALAÇÕES - ALTO QI HIDROSSANITÁRIO E INCÊNDIO, JÁ SOLICITADOS POR ESSA COORDENADORIA, POIS TRABALHAM INTEGRADOS ENTRE SI UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM.

PORTANTO, A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ORÇAFASCIO AQUI PROPOSTA E COM A DEVIDA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ENGENHARIA VIABILIZANDO A TRANSIÇÃO DO MODELO UTILIZADO ATUALMENTE PARA O SOFTWARE EM QUESTÃO, MELHORARÁ A PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DOS ORÇAMENTOS DESENVOLVIDOS PELA COORDENADORIA DE PROJETOS, COM A OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE INFORMAÇÕES, GANHOS EM PRODUTIVIDADE E PRECISÃO DE DADOS E, CONSEQUENTEMENTE, COM REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS E ERROS.

ESSA NOVA TECNOLOGIA CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA QUE A COORDENADORIA DE PROJETOS POSSA DESEMPENHAR COM MAIOR QUALIDADE E PRODUTIVIDADE SUAS ATRIBUIÇÕES, DEFINIDAS NO ARTIGO 62 DA RESOLUÇÃO TJES Nº 75/2011, QUAIS SEJAM:

- PESQUISAR, ANALISAR, PLANEJAR, ORGANIZAR E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER JUDICIÁRIO;
 - PLANEJAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA "PRIORIZAÇÃO DE OBRAS", DEFINIDO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CNJ E DO TJES.
- ALÉM DISSO, O SOFTWARE ORÇAFASCIO É A ÚNICA SOLUÇÃO QUE ATENDE INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ENGENHARIA ATUALMENTE, DEVIDO AOS SEGUINTE FATORES:

O ÚLTIMO ORÇAMENTO FEITA PARA A SECRENG POR UMA EMPRESA TERCEIRIZADA FOI O ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO FÓRUM DE ALEGRE. A EMPRESA UTILIZOU O SOFTWARE ORÇAFASCIO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO. 19/05/2021 SEI/TJES - 0728794 - TERMO DE REFERÊNCIA DE TIC
[HTTPS://SISTEMAS.TJES.JUS.BR/SEI/CONTROLADOR.PHP?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visua](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visua) 9/24

- NOS PRÓXIMOS MESES PRECISAREMOS FAZER ATUALIZAÇÃO NESTE ORÇAMENTO. NÃO PODEMOS MAIS ACIONAR A EMPRESA TERCEIRIZADA, POIS O CONTRATO JÁ SE ENCERROU. A ATUALIZAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS A EMPRESA QUE VENCEU A LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ESTÁ TENDO O CONTRATO RESCINDIDO.E POR ISSO, A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA CONTRATAR OUTRA EMPRESA.

- DEVIDO A ESTE FATO, O SOFTWARE ORÇAFASCIO SE TORNOU A ÚNICA SOLUÇÃO QUE ATENDE INTEGRALMENTE A SECRENG NESTE MOMENTO. ALÉM DISSO, SE FORMOS CONTRATAR OUTRA EMPRESA PARA FAZER NOVAMENTE O ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DESTA OBRA, CERTAMENTE FICARÁ MUITO MAIS CARO DO QUE COMPRAR A LICENÇA PARA A SECRETARIA DE ENGENHARIA UTILIZAR PARA ATUALIZAR ESTE ORÇAMENTO, ELABORAR NOVOS ORÇAMENTOS DE OUTRAS OBRAS, E TAMBÉM PARA FACILITAR/AGILIZAR MEDIÇÃO DAS OBRAS QUE A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ATENDE E ATENDERÁ.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
024967	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS PARA ORÇAMENTO DE OBRAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	4.695,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
00360	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00	4.695,00
			TOTAL	4.695,00
			TOTAL GERAL	4.695,00

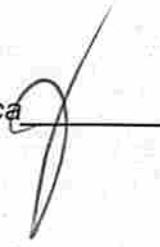
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa
02.001.04.122.0404.2013 4.695,00
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E 4.695,00

CLÉBER BATISTA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 14 Rubrica 

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS PARA ORÇAMENTO DE OBRAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 15 Rubrica 

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS PARA ORÇAMENTO DE OBRAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 16 Rubrica

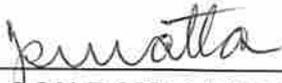
Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS PARA ORÇAMENTO DE OBRAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software Orçafascio.com, Software para Engenharia.

Santo Andre - SP 16 de Dezembro de 2021.

A 3F Ltda detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Médição de Obras e Diário de Obra.**

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.346	3.019
SUDECAP - MG	1.721	2.321
SIURB - SP	2.260	2.554



SIURB INFRA	2.260	786
IOPES - ES	1.177	1.104
ORSE - SE	9.251	9.336
SEINFRA - CE	8.047	4.340
SEDOP - PA	1.462	1.445
CPOS - SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA - MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC - 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização)..
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android e IOS;

- Cadastro de Fiscais

DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)

- Registre a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- Monitore seus equipamentos da obra;
- 100 MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android e IOS;
- Cadastro de Fiscais;

PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO A VISTA	PREÇO EM ATÉ 12x NO CARTÃO
1	Módulo Orçamento	5	999,00	12x 100,30
2	Módulo Bases Adicionais	5	799,00	12x 80,22
3	Módulo OrçaBIM	1	999,00	12x 100,30
4	Módulo Medição de Obra	5	899,00	12x 90,26
5	Módulo Diário de Obra	5	999,00	12x 100,30
				A VISTA: R\$ 4.695,00
				OU 12x (CARTÕES): R\$ 471,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM e OFElétrico*;

• O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

• Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://orcafascio.aprovaead.com/>

• A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às

18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 31/01/2022.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.
- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 TED e PIX

ITAÚ

Agência: 7933

Conta Corrente Jurídica: 18651-7 (Operação: 341) TED e PIX

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.



Erinaldo Rocha

Diretor de Relações Institucionais - 3F Ltda



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - Vila Assunção - Santo André - SP

Contato (96) 98122-1504

21

CERTIDÃO Nº 210825/37.435

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua Doutor Antônio Álvaro, 450 – Vila Assunção – Fone (96) 98410-6143 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data 26/08/2021 13:20:34 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:09 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **7C5A.F525.401F.5C59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

24



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45

Razão Social: LTDA

Endereço: AV DOUTOR ANTONIO ALVARO 450 / VILA ASSUNCAO / SANTO
ANDRE / SP / 09030-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2021 a 11/01/2022

Certificação Número: 2021121301560614609823

Informação obtida em 28/12/2021 16:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.484.444/0001-45

Razão social: 3F LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/01/2022	01/01/2022 a 30/01/2022	2022010101574879507899
13/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022	2021121301560614609823
24/11/2021	24/11/2021 a 23/12/2021	2021112402183009733565
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110502011089743770
17/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101702011068804212
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092802204510916380
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090902152625860533
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082102480981974497
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080201541064378875
14/07/2021	14/07/2021 a 12/08/2021	2021071400322250558245
25/06/2021	25/06/2021 a 24/07/2021	2021062508344664587257
20/05/2021	20/05/2021 a 18/06/2021	2021052022342355928300
28/04/2021	28/04/2021 a 27/05/2021	2021042808453181460280
01/03/2021	01/03/2021 a 30/03/2021	2021030111244698277484
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012714251810329048
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203201661366104
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112302451739978259
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110403014204269523
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101602553744415606
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092702464347955691
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090802431160746233
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082003282578445153
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080103421097490533
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071306111893169210
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062405304297818661
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030703111359871802
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021702393683017822
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012904341100961061



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão n°: 51897575/2021

Expedição: 08/11/2021, às 16:03:31

Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.484.444/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

27

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 33177975

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/12/2021 14:29:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1356243

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000124Coe32091258

28

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 298187
Situação: ATIVO
Nome: 3F LTDA
CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45
Endereço: AVN DR ANTONIO ÁLVARO, 450 FUNDOS - VILA ASSUNÇÃO - SANTO ANDRE - SP CEP: 09030-520
Class. Fiscal: 15.126.032

Dados da Atividade

Código: 5.06.48
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 28/12/2020
Alteração:
Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2021

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 12:33:44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3F LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCAFASCIO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR ANTONIO ALVARO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 09.030-520	BAIRRO/DISTRITO VILA ASSUNCAO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FASCIO@ORCAFASCIO.COM	TELEFONE (11) 9760-6143
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 11:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Registro Digital

31

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.330-3	AP52000044125	26/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Junta Comercial do Estado do Amapá



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da RG nº 150410 POLITEC/AP e do CPF nº 864.568.572-87 residente e domiciliada na Av. Hildemar Maia, 1713, Santa Rita, Macapá-AP, Cep: 68.901-271.

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do CPF 813.238.912-34 e da RG 099033 PTC/AP, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá na Av. General Gurjão, 370, Bairro Central – CEP 68900-050.

Sócios de uma sociedade empresarial limitada sob a denominação de "3F LTDA", com sede na Rua Odilardo Silva Nº 3555 – Beiroi cep: 68902-650 Macapá-AP, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob nire nº 16200139251, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade passa a ser na Avenida Doutor Antônio Álvaro nº450 Bairro: Villa Assunção, cep: 09.030-520, cidade: Santo André, estado: São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reenquadramento da empresa, de ME e passa a ser EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa passa a ter nome fantasia ORÇAFASCIO.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

180

JUCESP - Santo André



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do CPF 813.238.912-34 e RG 099033 PTC/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá na Av. General Gurjão, 370, Bairro Central – CEP 68900-050, e;

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da RG nº 150410 POLITEC/AP e do CPF nº 864.568.572-87 residente e domiciliada na Av. Hildemar Maia, 1713, Santa Rita, Macapá-AP, Cep: 68.901-271, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "3F LTDA" e nome fantasia "ORÇAFASCIO" com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro nº450 Bairro: Villa Assunção, cep: 09.030-520, cidade: Santo André, estado: São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e subscritos da seguinte forma:

- **FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, fica com 15.000 quotas (50%), totalizando **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

- **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, fica com 15.000 quotas (50%), totalizando **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objetivo a atividade de:

6201-5/01 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

8599-6/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS LIVRES NA ÁREA DE INFORMÁTICA);

8599-6/04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA** e **FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



§ 1º: Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social;

§ 2º: A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representem a maioria;

§ 3º: Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal conveniada, que representará a remuneração mensal Pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, em reunião a ser convocada através de carta, fax, e-mail ou ofício. A deliberação será feita independente do número de sócios ou representantes presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ficam eleitos os foros das Comarcas de Santana e Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em via única.

MACAPÁ 08 de janeiro de 2021

Fabio Jose dos Santos Santos

FABIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS

CPF 813.238.912-34

Ronelle Rodrigues Santa Ana

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

CPF 864.568.572-87





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Registro Digital

38

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.330-3	APE2000044125	26/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o n° 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021. Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C6CEA86B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucsp.ap.gov.br> e informe n° do protocolo 21/001:330-3 e o código de segurança 168E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.

ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA
Secretária-Geral

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 31/10/1986, RG Nº 378102 CAP-AP, CPF 957.036.752-00, TRAVESSA RAIMUNDO PINTO RAMOS (CJ. HABITACIONAL JARD. AMERICA), Nº 842, BAIRRO MARABAIXO, CEP 68906-465, MACAPA - AP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Macapa, 17 de fevereiro de 2021.

Deyse Carla Assunção Rodrigues
DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES
Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3F LTDA, de CNPJ 23.484.444/0001-45 e protocolado sob o número 21/001.330-3 em 26/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210003969, em 17/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmem Solange Almeida Romani Rangel.

Certifica o registro, a Secretária Geral, Rosenilda Creusa Silva De Sousa. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
957.036.752-00	DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
957.036.752-00	DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES

Macapá, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carmem Solange Almeida Romani Rangel, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2021, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](http://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 21/001.330-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Registro Digital

41

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.588.032-00	ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA

Macapá, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8530-8



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA



FILIAÇÃO
RONALDO DE SENA SANTA ANA

MARIA ESTER RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 30/06/1989 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE
MACAPA - AP

OBSERVAÇÃO
62516873

Ronelle Rodrigues Santa Ana pro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

NÃO PLASTIFICAR

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 864568572/87

DNI

REGISTRO GERAL 67.071.586-4 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2021

REGISTRO CIVIL

MACAPÁ - AP MACAPÁ CC:LV.B017/FLS.174 /Nº05643

T. ELEITOR
000005094762534

CTPS

SÉRIE

UF

NIS/PISEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

704304507151192

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisão IIRGD, SSP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Santo André

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

45

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2031588843	15/06/2021	30/06/2021	30/06/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
3F LTDA	23.484.444/0001-45
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA Doutor Antônio Álvaro, 450	
a Assunção, Santo André - SP CEP: 09030520	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	371.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	195.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 29/12/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 15.126.032

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

46

- » RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- » RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- » RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- » RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/06/2021	AVCB 0000521109	30/06/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	05/07/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

48

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/07/2021		8599-6/04 8599-6/99 6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
/07/2021		8599-6/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
01/07/2021		8599-6/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/07/2021		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/07/2021	SPP2031588843	05/07/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» DECLARAÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Declaro que: I - estou em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso minha atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estará dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não será exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, atenderei as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, solicitarei as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. Também declaro: I - a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tenho conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - que irei zelar pela manutenção das condições

de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - que irei realizar a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Quaisquer alterações estruturais na edificação serão feitas mediante assistência técnica de profissional legalmente habilitado e inscrito junto à Prefeitura de Santo André, com a devida aprovação do projeto. IV - que tenho conhecimento que a Prefeitura poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das condições de minha atividade, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

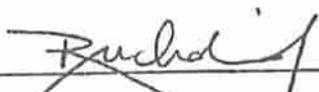
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº23.484.444/0001-45, estabelecida na Rua Odilardo Silva, nº3555, bairro Beírol, na cidade de Macapá, Estado de Amapá, presta serviço à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.674/0001-82, estabelecida no endereço Avenida Recife, Número: 2549, Pq. 10 de Novembro, Manaus/AM, e detém qualificação técnica para prestar serviço com o Software para Engenharia OrçaFascio.

Registramos que a empresa presta serviço nos Orçamentos e Bases Adicionais (Modelo SaaS(Software como Serviço)).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manaus/AM, 27 de outubro de 2020.



Roberto Barcelos Buchdid
Engenheiro Civil – CREA 19061/AM
Diretor de Engenharia
Decreto de 09.01.2020
SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

51
P

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – ____/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da SECRETARIA DE OBRAS para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, vimos informar que os valores foram estabelecidos pela lei indicada acima.

3F LTDA

Nº	QNT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Implantação de <i>software</i> de planilhas orçamentárias públicas para orçamento de obras conforme as necessidades do corpo técnico de engenharia e arquitetura do município, conforme termo de referência.	R\$ 4.695,00	R\$ 4.695,00
			VALOR TOTAL	R\$ 4.695,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – ____/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO** importa em R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Membro

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – ___/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do termo de repasse só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	350/000	0200304122040520123390400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do termo de repasse.

Bandeirantes, 10 de janeiro de 2022.


Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

55

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – ____/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de janeiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.


JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

56

PROTOCOLO NÚMERO 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – ___/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e Lei nº 3.836/2019, de 3 de junho de 2019.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 57

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2021-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **inexigibilidade de licitação**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58

PARECER JURÍDICO Nº. 13/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 07/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS PARA ORÇAMENTOS DE OBRAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o processo administrativo nº. 07/2022, cujo objeto é a contratação de licença de uso de *software* para a Secretaria de Obras.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Obras; Termo de Referência; solicitação do Diretor de Compras; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Orçamento; Certidão de exclusividade de Associação Brasileira de Software; Certidões Negativas de Débito; Documentos Habilitatórios/Representativos; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

59

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Foi apresentado certidão expedida junto à Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) atestando a titularidade exclusiva dos direitos autorais do serviço a ser contratado.

Em qualquer hipótese, todavia, incumbirá ainda à Secretaria solicitante se acautelar e realizar diligências com o intuito de comprovar a veracidade do conteúdo da declaração, orientação que, inclusive, foi sumulada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Verbete n.º 255, ora reproduzido:

"Súmula n. 255 TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60

responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

Desta forma, cumpre à Administração verificar a veracidade da documentação apresentada, juntando aos autos tal comprovação.

Por se tratar de exclusividade no fornecimento do referido produto, se faz inviável qualquer tipo de competição, restando inexigível a licitação, nos moldes do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Federal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, ~~po~~desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação do serviço.

IV - CONCLUSÃO.

Sendo assim, em suma e tendo em vista que a contratação direta é uma modalidade anômala de mecanismo é indispensável que no seu curso atenda-se aos princípios que orientam a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, transparência e economicidade (Acordão TCU nº. 4.034/2009).

Desta forma, entendemos pela viabilidade da inexigibilidade pretendida nos estritos termos legais apontados, nos moldes do artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, prestado pela empresa 3F LTDA.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de janeiro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ- 61

PROTOCOLO NUMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, o que faz com o fulcro no inciso I, artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


José Márcio Urbano

Membros:


José Celestino Fontolan


Joyce Ferreira Parpinelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

62

PROTOCOLO NUMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

3F LTDA

Nº	QNT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Implantação de <i>software</i> de planilhas orçamentárias públicas para orçamento de obras conforme as necessidades do corpo técnico de engenharia e arquitetura do município, conforme termo de referência.	R\$ 4.695,00	R\$ 4.695,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.695,00

Para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO** no valor total de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.


NILTON DE SORDI JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

63

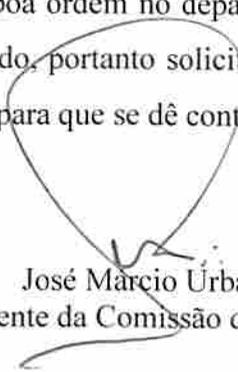
PROTOCOLO NUMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

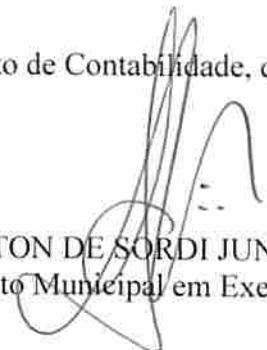
Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 02/2022-PMB para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


NILTON DE SORDI JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



Município de Bandeirantes - 2022

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 2/2022

Data abertura: 14/01/2022

Data julgamento: 14/01/2022

Data homologação:

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 23.484.444/0001-45	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE	UN	1,00	4.695,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				4.695,00

[Handwritten signature]
64



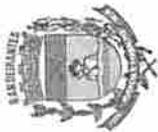
Município de Bandeirantes - 2022
Classificação por item
Processo inexigibilidade 2/2022

65

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24967 IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS				
554890738-33 F LTDA	23 484 444/0001-45	Classificado		4.695,00

Qtde itens desertos 000
Qtde itens frustrados 000



Município de Bandeirantes - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 2/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890739-3 3 F LTDA								4.695,00	
Representante: 554890739- RONELLE RODRIGUES SANTA ANA								4.695,00	
Lote 001 - Lote 001								4.695,00	*
001	24567 IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS	UN	1,00	Classificado			4.695,00	4.695,00	*
VALOR TOTAL:								4.695,00	



Município de Bandeirantes - 2022
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 2/2022

67

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554890738-3	23.484.444/0001-45	3 F. LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2022
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 2/2022

68

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24967 IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PÚBLICAS				ADQUIRIDO
554890738- 3 F LTDA	23.484.444/0001-45	Classificado		4.695,00

Qtde: itens vencedores: 001
Qtde: itens frustrados: 000
Qtde: itens desertos: 000
Qtde: itens não apurados: 000
Qtde: itens empatados: 000
Qtde: itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2022
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 2/2022

69

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554890738-3 3 F LTDA		CNPJ: 23.484.444/0001-45
		Itens vencidos: 1
Item 001	24967 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	4.695,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 162
Ano 2022
Página 16 de
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

3F LTDA

Nº	QNT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Implantação de <i>software</i> de planilhas orçamentárias públicas para orçamento de obras conforme as necessidades do corpo técnico de engenharia e arquitetura do município, conforme termo de referência.	RS 4.695,00	RS 4.695,00
VALOR TOTAL				RS 4.695,00

Para AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO no valor total de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais), face ao disposto no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

NILTON DE SORDI JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Assunto **CONTRATO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <erinaldo@orcafascio.com>
Data 18-01-2022 09:30
Prioridade Mais alta



71

- CONTRATO Nº 8.22 - 3 F.docx(~1,4 MB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli

Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 22/2022 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **3 F LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal o Sr. **NILTON DE SORDI JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 70, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.083.833-00, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **3 F LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Doutor Antônio Álvaro, nº 450, Bairro Villa Assunção, Santo André - SP, neste ato devidamente representada pela Srª **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 150410 POLITEC AP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 864.568.572-87, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 2/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022-PMB**.

3 F LTDA

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
6857287
Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
Dados: 2022.01.20 10:31:11-0130



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	QNT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Implantação de <i>software</i> de planilhas orçamentárias públicas para orçamento de obras conforme as necessidades do corpo técnico de engenharia e arquitetura do município, conforme termo de referência.	R\$ 4.695,00	R\$ 4.695,00
			VALOR TOTAL	R\$ 4.695,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 2/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais)

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	350/000	0200304122040520123390400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

RONELLE S SANTA RODRIGUES
Assinado de forma digital por RONELLE S SANTA RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
Data: 2022.01.20 10:55:03-0300
857287



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

73

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CORREÇÃO MONETÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

Assinado de
forma digital por
RONELLE
RODRIGU
ES SANTA
ANA:8645
6857287
2022.01.20
10:32:15 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Rua Frei Rafael Propper 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:8645685728
7

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:8645685728
Dados: 2022.01.20
10:32:33 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

74

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
NILTON DE SORDI JUNIOR
Prefeito em Exercício

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Data: 2022.01.18
19:33:25 -03'00'

3 F LTDA
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
Empresário

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: 3 F LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	350/000	0200304122040520123390400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
NILTON DE SORDI JUNIOR
Prefeito em Exercício

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Dados: 2022.01.20 10:33:06
-03'00'

3 F LTDA
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
Empresário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 166
Ano 2022
Página 12 de
23

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: 3 F LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	350/000	0200304122040520123390400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
NILTON DE SORDI JUNIOR
Prefeito em Exercício

3 F LTDA
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
Empresário





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022 - PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 166, p. 12, de 20 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022 – PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 - PMB

Bandeirantes-PR, 21 de janeiro de 2022.


JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 167

Ano 2022

Página 15 de

39

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022 - PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022, publicado Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 166, p. 12, de 20 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022 – PMB

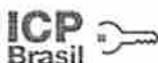
LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 - PMB

Bandeirantes-PR, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitações

Rua Frei Rafael Proner 1457 – centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico